



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 30 de setembro de 2011

Edição nº 363

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 392/2011

OBJETO: contratação de empresa(s) atuante no ramo de Instalações Elétricas para: **LOTE 01** - Fornecimento de material de iluminação natalina, materiais elétricos e mão-de-obra nos seguintes locais: Praça Willy Barth, canteiro central do Largo São Vicente de Paulo no trecho da Rua Rui Barbosa à Rua Santos Dumont, canteiro central da Avenida Tiradentes no trecho entre a Rua 7 de setembro a Rua Piratini, Portais da Rua Barão do Rio Branco no trecho da Rua Nossa Senhora do Rocio a Av. Maripá, Terminal Urbano da Rua 1º de Maio, Ginásio de Esporte do Jardim Panorama, Canteiro Central da Av. Rio Pardo do Distrito de Vila Nova trecho frente a Praça, Canteiro Central da Av. Marechal Castelo Branco do Distrito de Novo Sarandi (trecho frente a Gruta), compreendendo a montagem, manutenção e utilização de materiais já utilizados pelo Município em anos anteriores, desmontagem transporte e armazenagem em sacos plásticos junto ao Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico. **LOTE 02:** Instalação de Árvores Natalinas, compreendendo materiais a serem adquiridos e outros materiais já utilizados pelo Município em anos anteriores que se encontram no Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, nos seguintes locais: Lago Municipal situado no Parque Ecológico Diva Paim Barth, sendo uma árvore em poste de aço cônico com 20 metros de altura e demais acessórios; na Rotatória da Av.Senador Attilio Fontana com a Rua dos Pioneiros, sendo um superposte já instalado no local e demais acessórios, compreendendo montagem, manutenção, desmontagem, transporte e armazenagem em sacos plásticos junto ao Centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico. **DATA DE ABERTURA:** 14h00min do dia 21 de OUTUBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 123.788,45 (cento e vinte e três mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

TOMADA DE PREÇOS 399/2011

OBJETO: contratação de empresa para o conserto, montagem, troca e rodízio de pneus dos veículos da Secretaria de Saúde, Administração, Assistência Social, Educação, Esportes e Lazer, Habitação e Urbanismo e Meio Ambiente, do município de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 20 de OUTUBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 8.244,00 (oito mil duzentos e quarenta e quatro reais).

TOMADA DE PREÇOS 403/2011

OBJETO: aquisição de materiais de pintura para campos de futebol, confecção de placas de sinalização e banners, cartazes e folders para divulgação e realização dos Jogos Abertos do Paraná (Jap's), que acontecerá nos dias 11 a 20 de novembro de 2011, no município de Toledo, de acordo com o Termo de Patrocínio 256-2011 para desenvolvimento dos 54º Jogos Abertos do Paraná – Fase Inicial, que entre si celebram a ITAIPIU e o Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 10h00min do dia 19 de OUTUBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 18.870,50 (dezoito mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).

TOMADA DE PREÇOS 406/2011

OBJETO: contratação de empresa para realização de transporte da equipe de arbitragem, TEJDD, imprensa, comissão organizadora, apoio ao alojamento e suporte a Secretaria de Esportes e Lazer, durante a realização dos Jogos Abertos do Paraná que serão realizados no período de 11 a 20 de novembro de 2011, de acordo com o Convênio nº 18/2011, que entre si celebram o Paraná Esporte e a Prefeitura de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 10h00min do dia 20 de OUTUBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL 102/2011

OBJETO: seleção de propostas visando registro de preços para a aquisição de diversas ferramentas destinadas a utilização dos eletricitistas, encanadores, auxiliares de serviços gerais, operação e manutenção e demais servidores subordinados a Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município de Toledo, por um período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 17 de OUTUBRO de 2011, às 14h00min. -O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO

Trata-se de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial sob nº 087/2011**, cujo objeto é a seleção de propostas visando registro de preços para o fornecimento e colocação de vidros fumê 4mm e incolor 4mm para diversos prédios públicos do Município de Toledo-PR, e massa para reposição e fixação de vidros de portas e janelas no Centro de Eventos Ismael Sperafico e Deziré Refosco, por um período de 12 (doze) meses. Considerando o contido no Relatório de Lances dos Fornecedores (fls. 102) e descrição na ata (fls. 103) deste processo licitatório, o qual indica a habilitação de apenas 1 (uma) empresa no certame, bem como o parecer da Assessoria Jurídica (verso das fls. 106) no sentido de que restou prejudicada a competição entre licitantes, haja vista a ausência de disputa, ferindo o disposto no artigo 4º da Lei 10.520/2002, o que adoto como fundamento para a decisão de REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB N 087/2011, tudo com amparo legal no art. 49, da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF. Dê-se ciência aos interessados para os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2011. JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2011

PROPONENTE: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: **LOTE 1:** Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de repintura do Ginásio Jaime Zeni, localizado na Rua Ivaí com a Rua Adilson Bier, quadra 1191, lote 326, Bairro Jardim Porto Alegre, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos e **LOTE 2:** Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de reforma/repintura do Ginásio Euzébio Garcia, localizado na Rua Tomáz de Aquino, esquina com a Rua Mario Pudell, quadra 1039, bairro Vila Pioneiro, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.658,70 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo: Lote 1 – R\$ 15.340,69 (quinze mil trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos); Lote 2 – R\$ 14.318,01 (quatorze mil trezentos e dezoito reais e um centavo). **PAGAMENTO:** Conforme medição mensal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Para os lotes 1 e 2 - 120 (cento e vinte) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Para os lotes 1 e 2 - 240 (duzentos e quarenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.002.27.811.0021.2108.3.3.90.39.16.00 Conta 4530 Fonte 3.1.00.000



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 30 de setembro de 2011

Edição nº 363

Página 2

890;10.002.27.811.0021.2108.3.3.90.39.16.00 Conta 4530 Fonte 0.1.00.000000. Convênio/PRES/Nº 18/2011 – Paraná Esportes e a Prefeitura de Toledo. ORÇAMENTÁRIA: 13.004.15.451.0032.1 159.4.4.90.51.02.02 Conta 6070 Fonte 0.1.00.000000. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1373/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: LOTE 1: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de repintura do Ginásio Jaime Zeni, localizado na Rua Ivaí com a Rua Adilson Bier, quadra 1191, lote 326, Bairro Jardim Porto Alegre, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos e LOTE 2: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de reforma/repintura do Ginásio Euzébio Garcia, localizado na Rua Tomás de Aquino, esquina com a Rua Mario Pudell, quadra 1039, bairro Vila Pioneiro, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos. VALOR GLOBAL: R\$ 29.658,70 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo: Lote 1 – R\$ 15.340,69 (quinze mil trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos); Lote 2 – R\$ 14.318,01 (quatorze mil trezentos e dezoito reais e um centavo). PAGAMENTO: Conforme medição mensal. Contrato firmado em 23 de setembro de 2011, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 171/2011.

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2011

Comunico que foi interposto recurso, com base no **artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93**, por parte das empresas **DE BONA WILD & CIA LTDA e PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA**, referente à **INABILITAÇÃO** das mesmas no processo licitatório na modalidade de Chamamento Público nº 006/2011, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Toledo. Toledo, 29 de Setembro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 664, de 29 de setembro de 2011

Autoriza o funcionamento de estabelecimentos de comércio varejista no feriado do dia 14 de Dezembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o § 1º do artigo 142 da Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município),

considerando solicitação apresentada pela Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT) e decisão tomada em reunião realizada entre representantes do Executivo municipal e daquela entidade,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos de comércio varejista no Município de Toledo, no período das 9 às 16 horas do feriado de 14 de Dezembro de 2011, aniversário do Município, desde que haja acordo prévio entre os respectivos sindicatos patronal e dos empregados, nos termos do § 1º do artigo 142 da Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NARCIZO MÜLLER
SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

DECRETO Nº 665, de 29 de setembro de 2011

Altera o Decreto nº 656/2011, que regulamenta a disposição e o transporte de resíduos de construção civil e de escavações e similares na cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam as alíneas “a” e “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

considerando o que dispõe o artigo 76 da Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município),

considerando a solicitação contida no Ofício nº 468, de 28 de setembro de 2011, da Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 6º do Decreto nº 656, de 14 de setembro de 2011, que regulamenta a disposição e o transporte de resíduos de construção civil e de escavações e similares na cidade de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º – ...

...
II – conterem em todos os seus lados, a média altura, uma faixa dupla, nas cores amarela e preta, com largura de 10 a 20 cm;
...”

Art. 2º – O Anexo III do Decreto nº 656, de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar na forma do que acompanha este Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IONE JANETE BERNHARD
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

JOÃO VIANEI CRESPÃO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

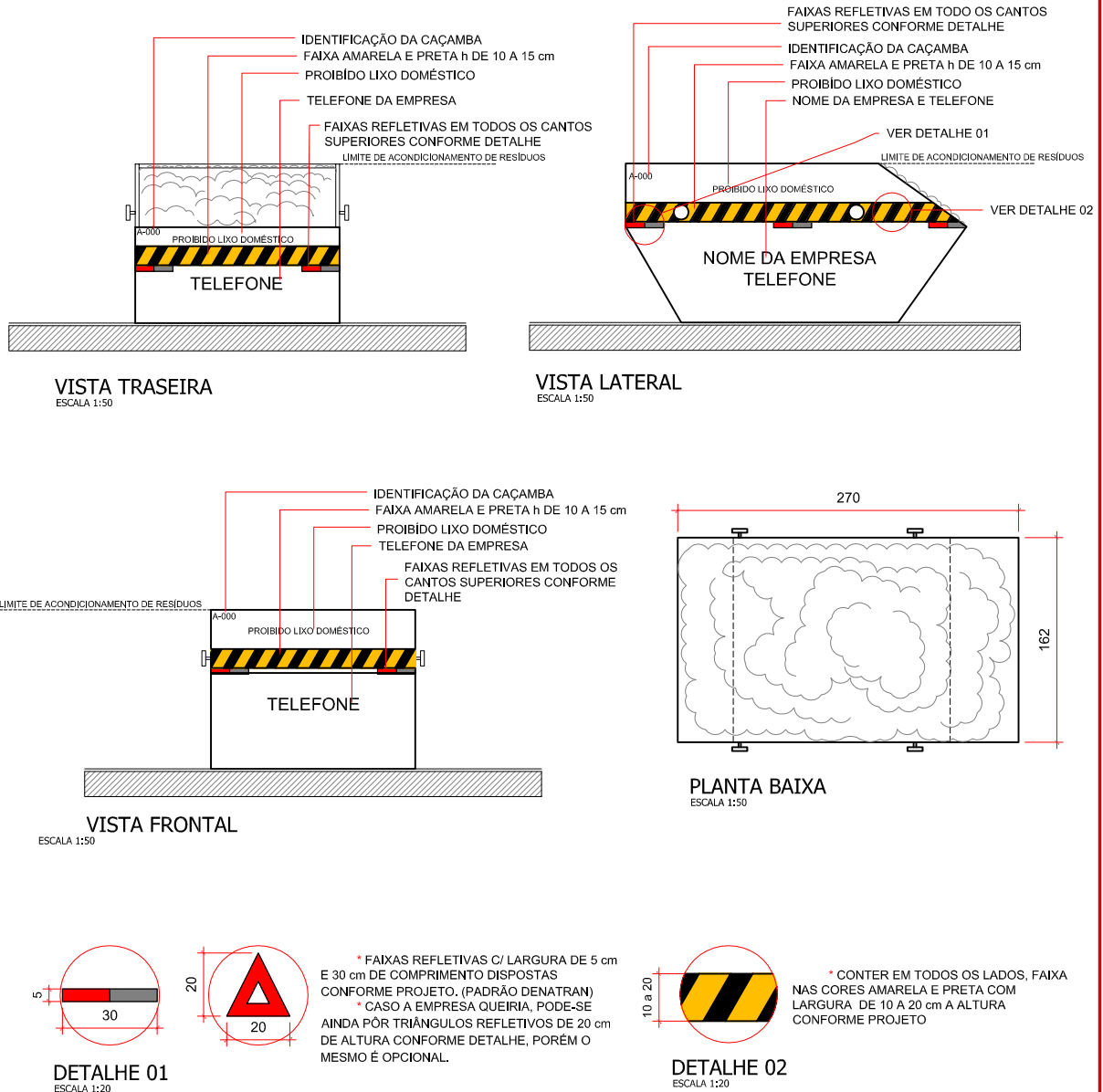
Ano II

Toledo, 30 de setembro de 2011

Edição nº 363

Página 3

ANEXO III:



OBS. * A CAÇAMBA PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 5 m³;
* A CAPACIDADE DA MESMA NÃO DEVE ULTRAPASSAR A ESTABELECIDADA EM PROJETO;
* TODA CAÇAMBA DEVE SER IDENTIFICADA ASSIM COMO TER ESCRITO EM TODOS OS LADOS: O NOME DA EMPRESA C/ TELEFONE, E A INSCRIÇÃO "PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO".
PARA OUTRAS INFORMAÇÕES, CONSULTAR A SEC. DE HAB. E URBANISMO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 30 de setembro de 2011

Edição nº 363

Página 4

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 30, de 29 de setembro de 2011

Designa vereadores para participar de assembleia de consórcio intermunicipal em Tupãnci.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, resolve:

Art. 1º - Este Ato designa vereadores para participar, no Auditório do Centro Cultural de Tupãnci-PR, às 17 horas desta data, da assembleia geral extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOMPAR).

Art. 2º - Para atendimento do disposto no artigo anterior, ficam designados os Vereadores Ademar Dorfschmidt, Expedito Ferreira, Leocildes Bisognin e Paulo dos Santos.

Parágrafo único - O deslocamento dar-se-á no veículo oficial da Câmara Municipal, placa AMN-0797, sem qualquer outro ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 29 de setembro de 2011

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº DG-27, de 29 de setembro de 2011

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 4º da Lei nº 1.964/2007,

considerando a implementação de novo período aquisitivo integral de férias, relativa a 12.01.2010-11.01.2011,

CONCEDE 30 (trinta) dias de férias ao servidor Edivan Garicoix Recalcatti, Assessor Parlamentar do

Vereador Eudes Dallagnol, no período de 03.10.2011 a 1º.11.2011.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria-Geral, 29 de setembro de 2011

MAURI RICARDO REFFATTI
Diretor-Geral da Câmara Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO **REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE** **PREÇOS SOB Nº 001/2011**

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Toledo comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de empresa(s) para execução global (material e mão-de-obra) para a ampliação e reforma do Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, em 64,12 m² de área de construção, localizada na Rua Sarandi, 1049 - Centro, neste Município de Toledo-PR**, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **Claudemir S. da Silva & Cia Ltda** foi declarada vencedora com o valor de R\$ 223.863,67 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer pessoa que se sinta prejudicada.

Toledo, 29 de setembro de 2011

LEONILDO A. BORTOLIN
Presidente da Comissão de Licitações



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 30 de setembro de 2011

Edição nº 363

Página 5

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2011 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, **convoca todos os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a **Reunião Ordinária no dia 05 de Outubro de 2011**, às 08h30min., na Central dos Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pauta:

- Apreciação e aprovação da Ata 14/2011;
- Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);
- Relato das Comissões (Técnica e Fiscalização);
- Apreciação e aprovação dos Instrumentais para Comissão de Fiscalização;
- Apresentação do Relatório bimestral dos recursos do FMAS;
- Capacitação dos novos conselheiros;
- Censo SUAS/2011;
- Informes Gerais (Conferência Regional de Assistência Social).

Toledo, 29 de Setembro de 2011.

Maria de Lurdes de Oliveira Silveira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 29/2011

Súmula: Aprova a constituição de Subcomissões de trabalho para a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Setembro de 2011, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a constituição das Subcomissões de trabalho para a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo, Paraná, sendo elas Técnica e de Credenciamento, com a seguinte composição:

I – Subcomissão Técnica: Rosiany Favareto, Sônia dos Santos Becker, Jaqueline Nadir da Silva, Jean Zeni, Rosângela Bertoldo, Marize Neske Pott, Micheli Cristine, Schneider;

II – Subcomissão de Credenciamento: Zelimar Bidarra, Andréia Paula Tadiotto, Edmara de Souza, Rosana

Aparecida Pinho Franco dos Santos, Ângela Maria Sachser.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 28 de Setembro de 2011.

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO - CMDI

RESOLUÇÃO 12/2011

Súmula: Aprova indicação de representante do CMDI para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em conformidade com a Lei 1.935/2006, representado por seu Presidente, Sr. Alcido Roque Guth, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 27 de Setembro de 2011, às 08h30h, na Central dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação das conselheiras **Maria Dilone Pizzato**, como titular, e **Adriana Dias Basseto**, como suplente, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 27 de Setembro de 2011.

Alcido Roque Guth
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO - CMDI

RESOLUÇÃO 13/2011

Súmula: Aprova a constituição das Comissões de Trabalho Permanentes do CMDI, gestão 2011-2013.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em conformidade com a Lei 1.935/2006, representado por seu Presidente, Sr. Alcido Roque Guth, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 27 de Setembro de 2011, às 08h30h, na Central dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a constituição das comissões de trabalho permanentes do CMDI para gestão 2011-2013, sendo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 30 de setembro de 2011

Edição nº 363

Página 6

I – Comissão Técnica: Christiane Karla Spielmann, Alcido Roque Guth, Patrícia O. Chaves, Aline de Oliveira Brotto, Maria Dilone Pizzato, Luciana Wechi.

II – Comissão de Fiscalização: Franz Menegasso, Regina Nanami I. Angnes, Maria Aparecida Soares dos Santos, Alcídio Roques Pastório, Catarina Rinaldi Mariussi, Clóvis Lotar Bremer.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Toledo, 27 de Setembro de 2011.

Alcido Roque Guth
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO - CMDI

RESOLUÇÃO 14/2011

Súmula: Aprova alteração no calendário de reuniões do CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em conformidade com a Lei 1.935/2006, representado por seu Presidente, Sr. Alcido Roque Guth, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 27 de Setembro de 2011, às 08h30h, na Central dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração no calendário de reuniões ordinárias do CMDI, passando as reuniões das terças-feiras de cada mês para as terças quartas-feira de cada mês, ficando estabelecidas as seguintes datas: 19/10, 16/11, com exceção do mês de dezembro, em que a reunião será antecipada para o dia 06/12.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Toledo, 27 de Setembro de 2011.

Alcido Roque Guth
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 28/2011

Súmula: Aprova a Metodologia de realização das Pré-Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade

com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Setembro de 2011, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Metodologia de realização das Pré-Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo, Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.
Toledo, 28 de Setembro de 2011.

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 27/2011

Súmula: Aprova o Regulamento da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Setembro de 2011, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo, Paraná, segue em anexo, que realizar-se-á nos dias 09 e 10 de Novembro de 2011, e tem como tema central:

“Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município de Toledo, Paraná”.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Toledo, 28 de Setembro de 2011.

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 30 de setembro de 2011

Edição nº 363

Página 7

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E TEMA

Art. 1º – A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Resolução nº 23/2011 de 24/08/2011, tem a finalidade de propiciar a ampliação da participação da sociedade civil, no controle social e o apoio institucional, para a consolidação do princípio de Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º - A Conferência é o Fórum Municipal de debate sobre as Políticas Municipais de atendimento à Criança e ao Adolescente, aberta a todos os segmentos da sociedade que reúnem-se, com os seguintes objetivos:

I- Objetivo geral:

a) Mobilizar o Sistema de Garantia dos Direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Municipal e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

II) Objetivos Específicos:

a) Mobilizar as instâncias governamentais e da sociedade civil organizada para a implementação e monitoramento da Política Municipal e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes;

b) Articular e pactuar com os gestores, envolvendo os poderes legislativo e judiciário, no processo de implementação da Política Municipal e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes;

c) Criar mecanismos de monitoramento da Política e do Plano Decenal na esfera municipal;

d) Garantir a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, sujeitos da história, de direitos humanos e de cidadania;

e) Promover e qualificar a efetiva participação da população de crianças e adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas;

f) Eleger e referendar os delegados que participarão da Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem como tema central: “Mobilizando, implementando e monitorando a política e o plano decenal de direitos humanos de crianças e adolescentes”, tendo como eixos temáticos:

I - Promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

II - Proteção e defesa dos direitos;

III – Protagonismo e participação de crianças e adolescentes;

IV – Controle social da efetivação dos direitos;

V - Gestão da Política Municipal dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Art. 4º - Os trabalhos da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente consistem em aprovação do Regimento Interno; palestra sobre o tema central; debates; plenária final - aprovação de propostas para compor a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovação das prioridades para Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente; eleição dos delegados titulares e suplentes para a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente e elaboração do relatório final.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art 5º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu representante legal, em conformidade com o Regimento Interno da Conferência.

Art 6º - Podem participar da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pessoas inscritas na condição de:

I – Delegados Natos;

II – Delegados;

III – Observadores;

IV – Convidados.

Art. 7º - Na VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participam Delegados, com direito a voz e voto. Os demais Convidados e Observadores com direito a voz.

§ 1º - Todos os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e todos os conselheiros tutelares participam da VI Conferência na condição de Delegado Nato.

§ 2º– Serão inscritos 4 (quatro) delegados por eixo durante as Pré-Conferências, podendo estes serem gestores, trabalhadores da entidade/programa, adolescentes ou pais/responsáveis, sendo obrigatório que um destes seja adolescente.

§ 3º - Os Observadores são pessoas que tenham interesse somente em observar o desenvolvimento da Conferência.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 30 de setembro de 2011

Edição nº 363

Página 8

§ 4º - Os convidados são as autoridades e demais membros envolvidos na organização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 8º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é estruturada da seguinte forma:

I - Realização de reunião de mobilização da Comissão Organizadora com as Secretarias envolvidas no atendimento e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II - Realização de Pré-Conferências com base no atendimento do público das entidades/programas evidenciado no Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto pelas políticas sociais: saúde, educação, assistência social, cultura e esporte e lazer. As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes territórios: Jardim Europa, Jardim Coopagro, Jardim Panorama, Vila Pioneiro e Centro.

III - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 09 e 10 de novembro de 2011, nas dependências do CENTRO CULTURAL ONDY HÉLIO NIEDERAUER, sendo que no primeiro dia terá início às 13h30min até às 17h30min. e, no segundo dia das 8:00 horas às 17h30min. e terá seu resultado final integrado à Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Cada eixo será composto por um Facilitador, sendo este um componente da Comissão Organizadora, um Relator que será indicado pelo secretário da política social envolvida, um Relator Geral de cada Pré-Conferência sendo um membro da Subcomissão Técnica, e um auxiliar do Relator Geral.

§ 2º - Cada eixo poderá deliberar três propostas para o nível Municipal e mais três propostas para o nível Estadual, sendo que deverão contemplar os itens: mobilização, implementação e monitoramento. Estas propostas serão apresentadas na Plenária Final da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - Os Relatores Gerais das Pré-Conferências tem até o dia 20 de outubro de 2011 para encaminhar as propostas a Subcomissão Técnica que fará a sistematização destas para apresentação na VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cada Relatório da Pré-Conferência deve ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos, à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167 - Vila Pioneiro, Fone/Fax (045) 3252-3694/ 3055-8700, em horário comercial, via fax ou pelo e-mail cmdcatoledopr@yahoo.com.br.

Art. 9º - As pré-Conferências serão realizadas conforme tabela a seguir:

Cronograma das Pré-Conferências			
Pré-Conferência	Local	Data	Horário
<i>Cultura</i>	Casa da Cultura	03/10/11 - Segunda-feira	14 horas
<i>Assistência Social</i>	Centro da Juventude	17/10/11 - Segunda-feira	14 horas
<i>Esporte</i>	Ginásio de Esporte Euzébio Garcia	05/10/11 - Quarta-feira	14 horas
<i>Saúde</i>	Salão Comunitário em frente a UBS do Panorama	06/10/11 - Quinta-feira	14 horas
<i>Educação (Municipal)</i>	Escola de Governo	05/10/11 - Quarta-feira	8h30min
<i>Educação (Estadual)</i>	Centro Cultural Ondy Niederauer	13/10/11 - Quinta-feira	14 horas

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 10 - A VI Conferência Municipal tem a seguinte estrutura:

- I - Comissão Organizadora;
- II - Subcomissão Técnica;
- III - Subcomissão de Credenciamento;

Art. 11º - Cabe à Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes as seguintes atribuições:

- I - Divulgar, convocar e organizar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- II - Organizar o cerimonial;
- III - Contatar a imprensa para a cobertura do evento;
- IV - Acompanhar e fornecer subsídios para a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- V - Indicar palestrantes e composição das mesas;
- VI - prever os custos do evento;
- VII - propor o Regulamento da Conferência;
- VIII - propor a programação;
- IX - elaborar o material de divulgação do evento;
- X - convidar as entidades e organizações da sociedade civil;
- XI - estimular a participação da sociedade civil.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 30 de setembro de 2011

Edição nº 363

Página 9

Parágrafo Único- A Comissão Organizadora será indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem um presidente e a função de secretário será desempenhada pela Secretária Executiva dos Conselhos.

Art. 12º - Cabe à Subcomissão Técnica da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes as seguintes atribuições:

I – elaborar a proposta do Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – elaborar material técnico de apoio;

III – organizar e sistematizar as propostas a serem apresentadas na Conferência;

IV - receber e apresentar as moções na Conferência;

V – participar da sessão plenária, sistematizando as propostas que integram o Relatório Final;

VI – dar redação ao Relatório Final, em parceria com os delegados eleitos para a VIII Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente e apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo os devidos encaminhamentos ao CMDCA.;

Art. 13º – A Subcomissão de Credenciamento tem as seguintes atribuições:

I – receber e organizar as inscrições dos delegados, observadores e convidados com apoio da Secretaria Executiva do CMDCA;

II – organizar pastas e materiais a serem distribuídos aos participantes da VI Conferência;

III – recepcionar e realizar o credenciamento de delegados e participantes no local da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – fornecer o certificado aos Delegados e Participantes da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são realizadas por meio de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 15º - A normativa Geral da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente define procedência e número de participantes para Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Delegação do Município de Toledo será composta por doze delegados titulares e doze delegados suplentes, distribuídos da seguinte forma:

Representação	titular	suplente
Governamentais	3	3
Não Governamentais	3	3
Adolescentes	3	3
Conselheiros tutelares	3	2
Total de delegados	12	11

§ 1º - Os delegados para Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente serão eleitos e referendados pela plenária da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os adolescentes inscritos para participar como delegados na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do adolescente deverão no ato da inscrição para candidatar-se a Delegado, obrigatoriamente apresentar a autorização assinada pelo responsável legal.

§ 3º - Para concorrer à vaga de Delegado titular ou suplente a pessoa deve inscrever-se conforme normatização do Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aprovado em reunião ordinária de 28/09/2011.

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 30 de setembro de 2011

Edição nº 363

Página 10

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.